

Controle de fluxo de carga

Manifesto de transporte, as perspectivas de implantação em nível nacional e o compartilhamento das informações com os demais sistemas do Governo Federal

Marcelo Luiz Alves Fernandez

Secretaria da Fazenda de São Paulo

Introdução

1) Sistema Tributário Brasileiro

- **Competência tributária distribuída (União, Estados e Municípios);**
- **O ICMS representa a principal parcela de receita dos Estados;**
- **Exemplos de situações que demandam controle:**
 - ✓ **Guerra Fiscal (concessão de benefícios fiscais);**
 - ✓ **Simulação de operações interestaduais (alíquotas interestaduais; Zona Franca de Manaus; exportação).**

Introdução

2) Implantação de documentos eletrônicos no fisco brasileiro

- **CF/88 – artigo 37, inciso XXII:**

XXII - **as administrações tributárias** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e **atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.**

- **ENAT – Protocolo 03/2005**
- **Decreto Federal 6022/2007 – institui o SPED**

Introdução

3) Assinatura Digital

Art 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1o As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários [...].

§ 2o O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Introdução

3) Assinatura Digital

O uso de assinatura digital no padrão ICP-Brasil é garantia de:

- **Autenticidade** – legitima a autoria do documento;
- **Integridade** – atesta a ausência de adulteração;
- **Não repúdio** – impede a negação, por parte do autor, de sua responsabilidade quanto à assinatura digital do documento, uma vez que não é possível existirem dois certificados iguais nem a geração da assinatura digital a partir de certificados digitais distintos.

Introdução

4) Sigilo Fiscal

O uso de documento fiscal eletrônico é sujeito ao sigilo fiscal, nos termos dos artigos 198 e 199 do Código Tributário Nacional.

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, **é vedada a divulgação**, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, **de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.**

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a **fiscalização dos tributos** respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Documentos Fiscais Eletrônicos

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)



Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Conceito da NF-e

Documento de **existência apenas digital**, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, **ocorrida entre as partes**, e cuja **validade jurídica** é garantida pela **assinatura digital** do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela **recepção, pelo Fisco**, do documento eletrônico, **antes da ocorrência do Fato Gerador**.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Vendedor



Em cada operação o vendedor deve solicitar **autorização de uso** da NF-e à SEFAZ

Comprador



Envia

NFE



Recepção antes da ocorrência do Fato Gerador



Secretaria Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Vendedor



Comprador



A SEFAZ procederá à **validação** da NF-e recebida.

Envia
NFE



Secretaria Fazenda



Validação

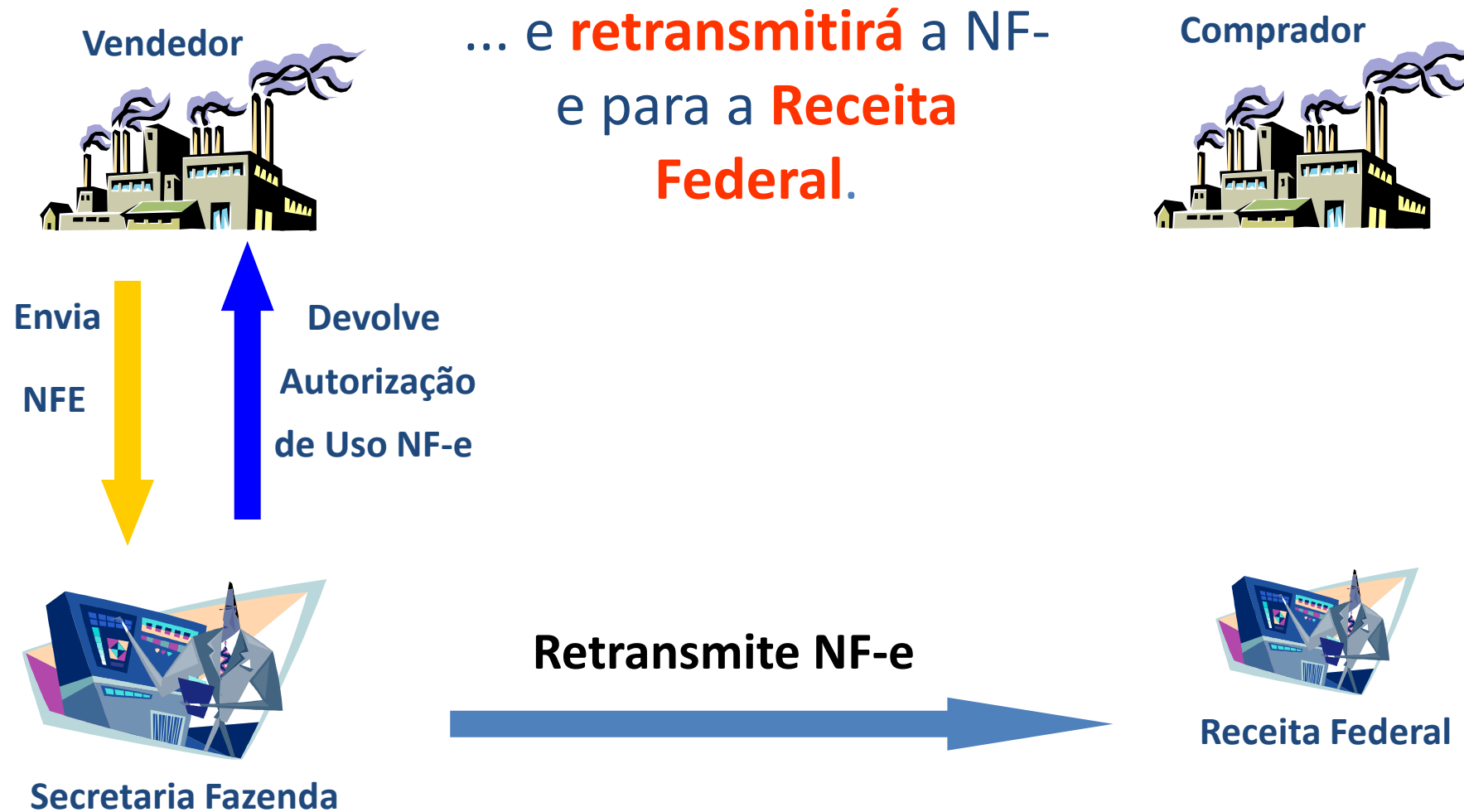
Validação Recepção:

- Assinatura Digital
- Leiaute XML
- Numeração
- Emitente Autorizado

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)



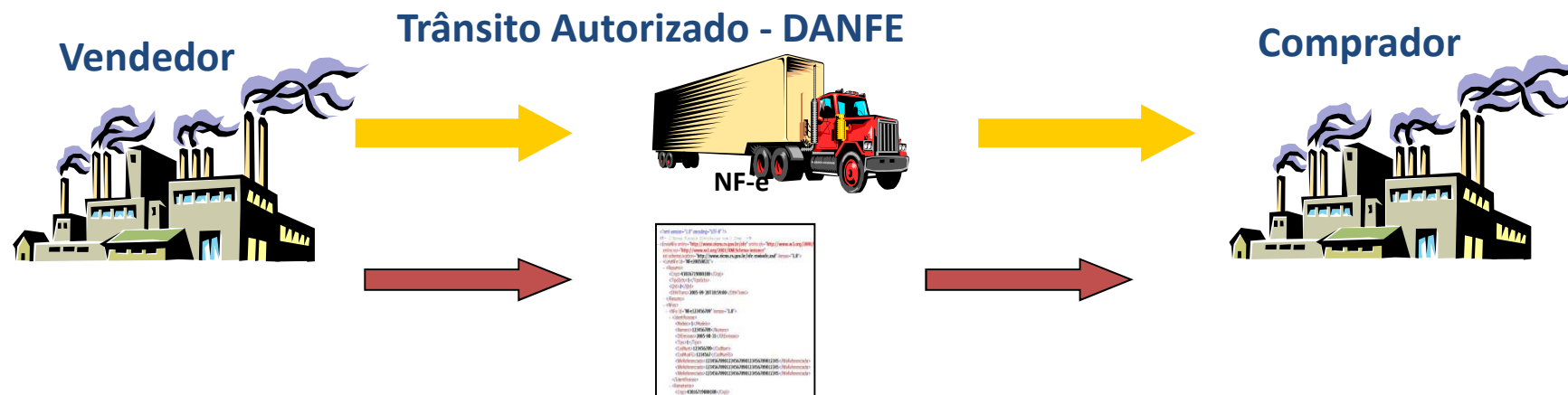
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)



Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)



Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)



... e o vendedor deve disponibilizar **também** o **arquivo** da NF-e para seu cliente.



Secretaria Fazenda



Receita Federal

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

O destinatário **deverá** então
consultar a **existência e**
validade da NF-e por meio do
código de acesso

Vendedor



Comprador



Secretaria Fazenda



Receita Federal

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.143
SÉRIE: 29

Página 1 de 2

NOTA FISCAL ELETRONICA

Av. Rangel Pestana, 300 - - Se. São Paulo, SP - CEP: 01017911 - Fone/Fax: 1132433400

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e - CONSULTA NOSITE: WWW.NF.EFAZENDA.GOV.BR
35110599171171171155029000001431030000961

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NOME/RAZÃO SOCIAL: DESTINATÁRIO/REMETENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: 116734997114
CNPJ: 99.171.171/1711-15
PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135110004022143 - 11/05/2011 11:57

NOME/RAZÃO SOCIAL: NF-E EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - SEM VALOR FISCAL
CNPJ/CPF: 99.999.999/0001-91
DATA DA EMISSÃO: 11/05/2011
ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 300 -
MUNICÍPIO: São Paulo
BAIRRO/DISTRITO: Sé
CEP: 01017-911
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:
MUNICÍPIO: São Paulo
PONE/FAX: 1132433400
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SP
HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 735,30
VALOR DO ICMS: 132,30
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00
VALOR DO ICMS ST: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 740,00
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
GOUTRAS DESPESAS: 65,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 675,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL:
FRETE POR CONTA: 0 - Emitente
PLACA DO VEÍCULO:
UF:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PESO BRUTO:
PESO LÍQUIDO:

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
MARCA:
ESPECIE:
QUANTIDADE:
NUMERAÇÃO:

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	EXT	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTL	BC. ICMS	BC. ICMS ST	VLR. ICMS	VLR. ICMS ST	ALIQ. IP	ALIQ. IPI
1	Produto Teste 1	4554484	000	5101	un	5.0000	20.0000	100.000	650,00		17,10		18,00	
2	Produto Teste 2	4141443	000	5101	un	5.0000	80.0000	400.000	390,00		70,20		18,00	
3	Produto Teste 3	3414444	000	5101	un	10.0000	30.0000	300.000	250,00		45,00		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:
VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
RESERVADO AO FISCO:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

www.nfe.fazenda.gov.br



Fazenda
Ministério da Fazenda

Conheça a NF-e | Serviços | Legislação

NFe
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Serviços | Legislação | Documentos | Downloads

Você está aqui: Página Principal

A- A+

Conheça a NF-e

Este portal tem como objetivo a divulgação de informações sobre a Nota Fiscal eletrônica, coordenada pelo ENCAT e desenvolvida em parceria com a Receita Federal do Brasil, tendo como finalidade a alteração da sistemática atual de emissão da nota fiscal em papel por nota fiscal eletrônica com validade jurídica para todo. [Saiba mais...](#)

Serviços mais Acessados

- Consultar NF-e Completa
- Consultar Resumo da NF-e
- Consultar Disponibilidade
- Consultar Inutilização

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

www.nfe.fazenda.gov.br



The screenshot shows the homepage of the NFe portal. At the top, it says 'Fazenda Ministério da Fazenda'. The main header features the NFe logo and the text 'NOTA FISCAL ELETRÔNICA'. Below this is a navigation menu with 'Serviços', 'Legislação', 'Documentos', and 'Downloads'. A secondary navigation bar includes 'Serviços', 'Legislação', 'Documentos', and 'Downloads'. The main content area has a section titled 'Conheça a NF-e' with a paragraph explaining the portal's purpose. Below that is a section titled 'Serviços mais Acessados' with four service icons: 'Consultar NF-e Completa', 'Consultar Resumo da NF-e', 'Consultar Disponibilidade', and 'Consultar Inutilização'. Two red arrows point to the 'Consultar NF-e Completa' and 'Consultar Resumo da NF-e' buttons.

Fazenda
Ministério da Fazenda

Conheça a NF-e | Serviços | Legislação

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Serviços | Legislação | Documentos | Downloads

Você está aqui: Página Principal

A- A+

Conheça a NF-e

Este portal tem como objetivo a divulgação de informações sobre a Nota Fiscal eletrônica, coordenada pelo ENCAT e desenvolvida em parceria com a Receita Federal do Brasil, tendo como finalidade a alteração da sistemática atual de emissão da nota fiscal em papel por nota fiscal eletrônica com validade jurídica para todo. Saiba mais...

Serviços mais Acessados

- Consultar NF-e Completa
- Consultar Resumo da NF-e
- Consultar Disponibilidade
- Consultar Inutilização

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

www.nfe.fazenda.gov.br



The screenshot shows the website's navigation menu with 'Downloads' highlighted. Below the menu, the breadcrumb trail reads 'Página Principal > Downloads > Visualizador de DF-e'. The main content area is titled 'Visualizador de DF-e' and contains a description of the application. A section titled 'Instalação Automática via Java Web Start' features a button labeled 'Instalar Visualizador Última Versão' with a download icon. A red arrow points to this button. To the right of the button, text explains that Java Web Start technology allows for automatic download and installation, and that future updates will be installed automatically based on user preference.

Serviços | Legislação | Documentos | Downloads

Você está aqui: Página Principal > Downloads > Visualizador de DF-e

Visualizador de DF-e

O Visualizador é um aplicativo que permite visualizar documentos fiscais eletrônicos tais como Nota Fiscal Eletrônica(NF-e) e Conhecimento de Transporte Eletrônico(CT-e).

Instalação Automática via Java Web Start

Instalar Visualizador Última Versão

A tecnologia Java Web Start permite o download e a instalação automática do Visualizador eliminando procedimentos complexos de instalação ou atualização.
Todas as inicializações seguintes deste aplicativo verificarão a existência de uma nova versão disponível, que poderá ser instalada de acordo com o interesse do usuário.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

- **Obrigatoriedade**: em substituição a nota fiscal modelo 1/1-A:

Pelo critério **CNAE** - Classificação Nacional de Atividades Econômicas – **Indústria e Comércio Atacadista**;

As seguintes operações:

- a) **destinadas a Administração Pública** direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) cujo **destinatário** esteja **localizado em outra unidade da Federação**;
- c) de **comércio exterior**.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informações Prestadas:

- A – Dados da Nota Fiscal eletrônica: traz a versão do leiaute e o texto “NF-e”;
- B – Identificação da Nota Fiscal eletrônica: traz indicações que permitem diferenciar uma NF-e de outra como, por exemplo, a série e número.
 - Código da UF (Unidade Federada) do emitente do Documento Fiscal. – Obrigatório;
 - Data de emissão do documento fiscal – Obrigatório;
 - **Data de saída ou entrada da mercadoria / produto – Facultativo;**
 - **Hora de saída ou entrada da mercadoria / produto – Facultativo;**
 - Tipo de operação (0 – entrada / 1 – saída) – Obrigatório;
 - Código de município de ocorrência do fato gerador.– Obrigatório.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informações Prestadas:

- C – Identificação do **emitente** da NF-e: traz os dados cadastrais. Para fins de rastreamento, as informações relevantes são:
 - CNPJ – Obrigatório;
 - Código do município – Obrigatório;
 - Sigla da UF – Obrigatório.
- E – Identificação do **destinatário** da mercadoria: traz os seus dados cadastrais (CNPJ e inscrição estadual) do destinatário e seu endereço.
 - CNPJ – Obrigatório;
 - Código do município – Obrigatório;
 - Sigla da UF – Obrigatório.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informações Prestadas:

F – Identificação do local de retirada:

- Código do município – Obrigatório;
- Sigla da UF – Obrigatório.

G – Identificação do local de entrega:

- Código do município – Obrigatório;
- Sigla da UF – Obrigatório.

H – Detalhamento dos produtos e serviços da NF-e: traz o número sequencial do item de cada produto. Pode variar de 1 a 990 itens.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informações Prestadas:

I – **produtos** e serviços da NF-e: traz todas as informações dos produtos comercializados. Exemplos:

- **GTIN** (Global Trade Item Number) do produto, antigo código EAN ou código de barras. Preencher com o código GTIN-8, GTIN-12, GTIN-13 ou GTIN-14 (antigos códigos EAN, UPC e DUN-14) – Obrigatório;
- **Descrição do produto ou serviço** – Obrigatório;
- Código **NCM** (Nomenclatura Comum do Mercosul) com 8 dígitos ou 2 dígitos (gênero). Código NCM (8 posições), informar o gênero (posição do capítulo do NCM) quando a operação não for de comércio exterior importação/exportação) ou o produto não seja tributado pelo IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) – Obrigatório;
- **Unidade Comercial** – Obrigatório;
- **Quantidade Comercial** – Obrigatório.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informações Prestadas:

J – Detalhamento Específico de veículos novos

K – Detalhamento Específico de Medicamento e de matérias-primas

L – Detalhamento Específico de Armamentos

L1 – Detalhamento Específico de Combustíveis

M – Tributos incidentes no produto ou serviço

[...]

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informações Prestadas:

X – Informações do Transporte da NF-e.

- **Modalidade do frete** (0 – por conta do emitente; 1 – por conta de destinatários / remetentes; 2 – por conta de terceiros; 9 – sem frete) – **Obrigatório**;
- CNPJ do transportador – Facultativo;
- CPF do transportador – Facultativo;
- Placa do veículo principal – Facultativo;
- Sigla da UF do veículo principal – Facultativo;
- Registro Nacional de Transportador de Carga do veículo principal (RNTC emitido pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT) – Facultativo;
- Placa do reboque – Facultativo;
- Sigla da UF do reboque – Facultativo;

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Informações Prestadas:

Y – Dados da cobrança;

Z – Informações Adicionais da NF-e;

ZA – Informações de Comércio Exterior;

ZB – Informações de Compras;

ZC – Informações do registro de aquisições de cana;

ZZ – Informações da Assinatura Digital.

Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)



II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

O Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, que poderá ser utilizado pelos contribuintes do ICMS em substituição aos seguintes documentos:

- Conhecimento de Transporte **Rodoviário** de Cargas, modelo 8;
- Conhecimento de Transporte **Aquaviário** de Cargas, modelo 9;
- Conhecimento **Aéreo**, modelo 10;
- Conhecimento de Transporte **Ferrovário** de Cargas, modelo 11;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte **Ferrovário** de Cargas, modelo 27;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas;
- Conhecimento de Transporte **Dutoviário**.

II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

O Ajuste SINIEF 09/2007 instituiu relação de datas para início da obrigatoriedade para emissão do CT-e em substituição aos documentos em papel equivalentes, a partir das seguintes datas:

- **1º de dezembro de 2012**, para os contribuintes do modal: rodoviário relacionados no Anexo Único; dutoviário; ferroviário;
- **1º de março de 2013**, para os contribuintes do modal aquaviário;
- **1º de agosto de 2013**, para os contribuintes do modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional;
- **1º de dezembro de 2013**, para os contribuintes do modal rodoviário, optantes pelo regime do Simples Nacional;
- **1º de fevereiro de 2013**, para os contribuintes do modal aéreo.
- **3 de novembro de 2014**, para os contribuintes do Transporte Multimodal de Carga.

II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

Informações Prestadas:

- Informações do CT-e: traz a versão do leiaute e o texto “CT-e”;
- Identificação do CT-e: traz indicações que permitem diferenciar um CT-e de outro como, por exemplo, a série e número.
 - Código da UF (Unidade Federada) do emitente – Obrigatório;
 - Data e hora de emissão do CT-e – Obrigatório;
 - Modal (1 – rodoviário; 2 – aéreo; 3 – aquaviário; 4 – ferroviário; 5 – dutoviários) – Obrigatório;
 - Tipo do Serviço (1 – normal; 2 - Subcontratação; 3 – Redespacho; 4 – Redespacho intermediário) – Obrigatório;
 - Código de município do início da prestação - Obrigatório.
 - UF do início da prestação – Obrigatório;
 - Código do município do término da prestação – Obrigatório;
 - UF do término da prestação – Obrigatório.

II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

Informações Prestadas:

- Indicador do “papel” do **tomador** do serviço no CT-e: traz os dados cadastrais do tomador do serviço, e se ele é o remetente, destinatário, recebedor ou expedidor da mercadoria.
 - Código do município – Obrigatório;
 - Sigla da UF – Obrigatório.
- Dados complementares do CT-e para fins operacionais ou comerciais: dados operacionais e comerciais de interesse do transportador da mercadoria.
- Identificação do **emitente** do CT-e: traz os seus dados cadastrais (CNPJ e inscrição estadual) do emitente e seu endereço.
 - Código do município – Obrigatório;
 - Sigla da UF – Obrigatório.

II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

Informações Prestadas:

- Informações do **remetente das mercadorias** transportadas pelo CT-e: traz os seus dados cadastrais (CNPJ e inscrição estadual) do emitente e seu endereço.
 - Número do CNPJ – Obrigatório;
 - Código do município – Obrigatório;
 - Sigla da UF – Obrigatório;
 - **Informações da NF-e (Chave de acesso da NF-e) – Obrigatório. Destaque-se que no CT-e são registrados também os documentos em papel emitidos pelo remetente, quando for este o caso.**
- Informações do **expedidor** da carga: traz os dados cadastrais (CNPJ e inscrição estadual) do expedidor (quando existir) e seu endereço.
 - Número do CNPJ – Obrigatório;
 - Código do município – Obrigatório;
 - Sigla da UF – Obrigatório.

II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

Informações Prestadas:

- Informações do **recebedor** da carga: traz os dados cadastrais (CNPJ e inscrição estadual) do recebedor (quando existir) e seu endereço.
- Informações do **destinatário** do CT-e: traz os dados cadastrais (CNPJ e inscrição estadual) do destinatário e seu endereço.
- Local da entrega constante na Nota Fiscal (Código do município e Sigla da UF) – deve ser informado, se for diferente do endereço do destinatário.
- **Valores** da Prestação do serviço;
- Informações relativas aos impostos;

II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

Informações Prestadas:

- **Produto predominante** – Obrigatório;
- Informações da **quantidade de carga** do CT-e – grupo obrigatório.
 - Código da unidade de medida (exemplo: KG, M3, litro, tonelada) – Obrigatório;
 - **Tipo da medida** (exemplo: peso bruto) – Obrigatório;
 - Quantidade – Obrigatório.
- Informações dos **containers** – grupo facultativo. Contém:
 - Número do container – Obrigatório;
 - Números dos lacres do container – Obrigatório.
- Documentos de **Transporte anterior**:
 - Número do CNPJ do emissor anterior – Obrigatório;
 - Número do CT-e – Obrigatório;

II.2) O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e)

Informações Prestadas – MODAL RODOVIÁRIO.

- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – obtido junto à ANTT – Obrigatório;
- Dados do veículo (**maioria obrigatórios**):
 - RENAVAN do veículo – Obrigatório;
 - Placa do veículo – Obrigatório;
 - Tara em KG (quilograma) – Obrigatório;
 - Tipo da propriedade do veículo (próprio ou de terceiro) – Obrigatório;
 - Tipo de veículo (tração ou reboque) – Obrigatório;
 - UF em que o veículo está licenciado – Obrigatório;
 - Lacres – Facultativo;
 - CPF do motorista – Obrigatório.

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais



Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Transportador da
Carga



Envia

MDFe



Secretaria **Fazenda RS**

A cada transporte ou alteração da carga quem transporta deve solicitar **autorização de uso** do MDF-e à SEFAZ (RS)

Recepção antes do Transporte

Destinatário/Recebedor



Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Transportador da Carga



Destinatário/Recebedor



A SEFAZ/RS procederá à **validação** do MDF-e recebido.

Envia

MDFe



Secretaria Fazenda RS



Validação

Validação Recepção:

- Assinatura Digital
- Leiaute XML
- Numeração
- Emitente Autorizado

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Transportador da Carga



Se a análise for positiva,
**autorizará o uso de
 MDF-e ...**

Destinatário/Recebedor



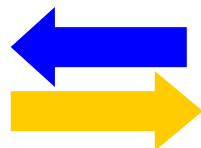
Envia
MDFe



Devolve
Autorização
de Uso MDF-e



Secretaria Fazenda RS



Validação



Validação Recepção:

- Assinatura Digital
- Leiaute XML
- Numeração
- Emitente Autorizado

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Transportador da Carga



Envia
MDFe



Devolve
Autorização
de Uso MDF-e



Secretaria Fazenda RS

... e **retransmitirá** o
MDF-e para a **SEFAZ do**
contribuinte.

Destinatário/Recebedor



Retransmite MDF-e



SEFAZ do
Contribuinte

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Transportador da Carga



Havendo

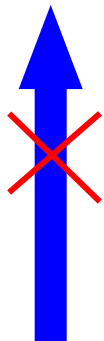
CONTINGÊNCIA ...

Destinatário/Recebedor



Envia

MDFe



Secretaria Fazenda RS

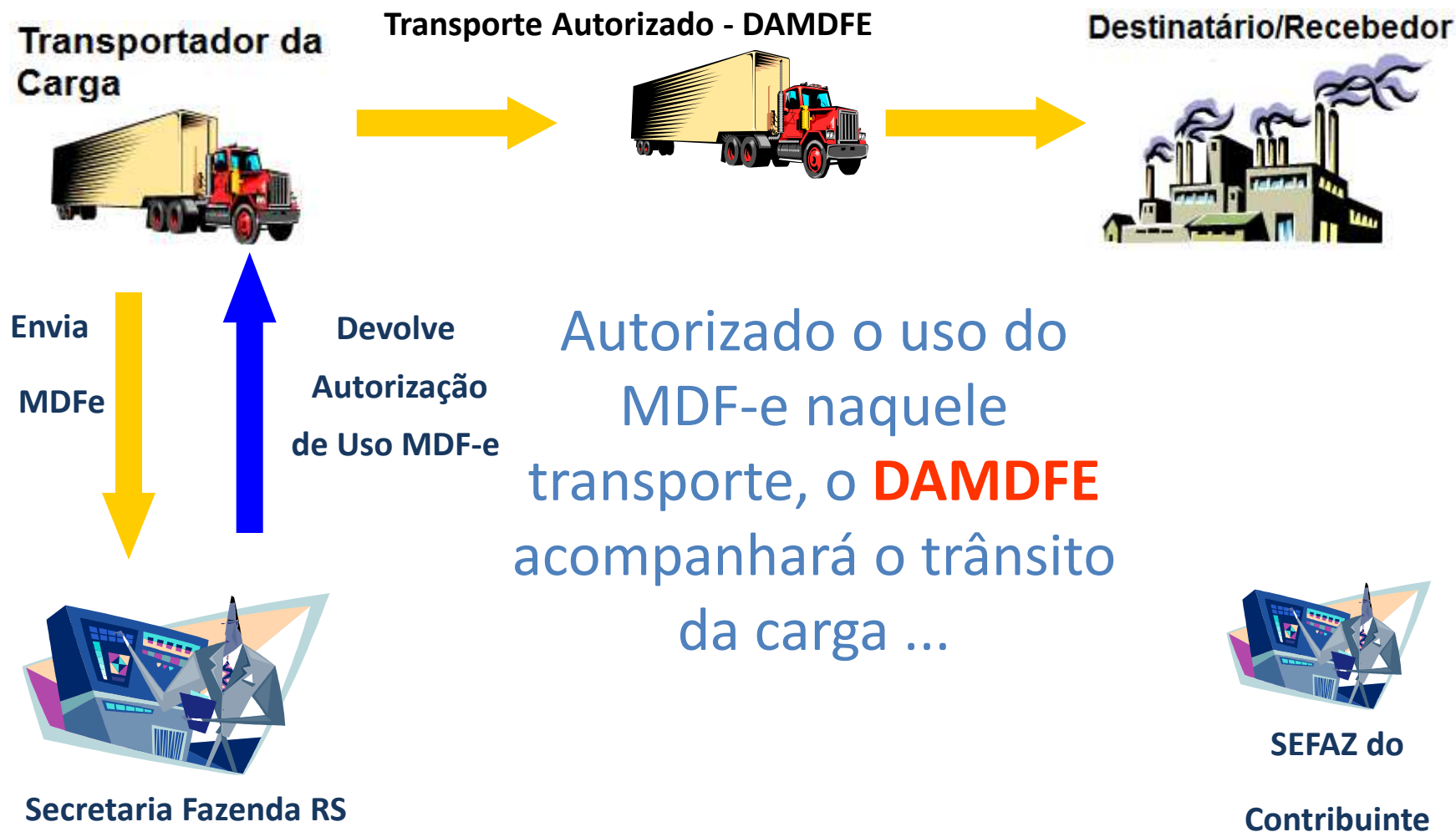


Validação

DAMDF-e em papel normal, contendo a relação de chaves de acesso das NF-e e CT-e.

Fiscalização de trânsito poderá solicitar a transmissão do MDF-e, se superado o problema técnico.

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais



Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Transportador da
Carga



Após a finalização da operação/prestação, o MDF-e deve ser **ENCERRADO** na SEFAZ/RS. Enquanto não houver o encerramento do MDF-e, **não poderá ser emitido outro** que contenha o mesmo:

Encerra
MDFe



Secretaria Fazenda RS

- Emitente
- Veículo
- UF de carregamento
- UF de destino

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Transportador da
Carga



**Não há consulta pública
ao MDF-e**



Secretaria Fazenda RS

MDF-e - Legislação Ajuste SINIEF 21/10

Cláusula terceira - O MDF-e deverá ser emitido:

I - pelo contribuinte **emitente de CT-e** de que trata o [Ajuste SINIEF 09/07](#), de 25 de outubro de 2007;

II - pelo contribuinte **emitente de NF-e** de que trata o [Ajuste SINIEF 07/05](#), de 30 de setembro de 2005, no transporte de bens ou mercadorias realizado em **veículos próprios ou arrendados**, ou mediante **contratação de transportador autônomo** de cargas.

MDF-e - Legislação Ajuste SINIEF 21/10

Cláusula terceira (cont.)

§ 1º O MDF-e deverá ser emitido nas situações descritas no *caput* e **sempre que haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, do motorista, de contêiner ou inclusão de novas mercadorias ou documentos fiscais**, bem como na hipótese de retenção imprevista de parte da carga transportada.

§ 2º Caso a carga transportada seja destinada a **mais de uma unidade federada**, o transportador deverá emitir **tantos MDF-e distintos quantas forem as unidades federadas de descarregamento**, agregando, por MDF-e, os documentos destinados a cada uma delas.

MDF-e - Legislação

Ajuste SINIEF 21/10 - Obrigatoriedade

Cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 21/10 A obrigatoriedade de emissão do MDF-e será imposta aos contribuintes de acordo com o seguinte cronograma:

I - na hipótese de contribuinte emitente do CT-e de que trata o [Ajuste SINIEF 09/07](#), no **transporte interestadual de carga fracionada**, a partir das seguintes datas:

- a) **2 de janeiro de 2014**, para os contribuintes que prestam serviço no **modal rodoviário relacionados no Anexo Único** ao Ajuste SINIEF 09/07 e para os contribuintes que prestam serviço no **modal aéreo**;
- b) **2 de janeiro de 2014**, para os contribuintes que prestam serviço no **modal ferroviário**;
- c) **1º de julho de 2014**, para os contribuintes que prestam serviço no **modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional** e para os contribuintes que prestam serviço no **modal aquaviário**;
- d) **1º de outubro de 2014**, para os contribuintes que prestam serviço no **modal rodoviário optantes pelo regime do Simples Nacional**;

MDF-e - Legislação

Ajuste SINIEF 21/10 - Obrigatoriedade

Cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 21/10 A obrigatoriedade de emissão do MDF-e será imposta aos contribuintes de acordo com o seguinte cronograma:

I - ...

II - na hipótese de **contribuinte emite de NF-e** de que trata o [Ajuste SINIEF 07/05](#), no **transporte interestadual** de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir das seguintes datas:

- a) **3 de fevereiro de 2014**, para os contribuintes **não optantes pelo regime do Simples Nacional**;
- b) **1º de outubro de 2014**, para os contribuintes **optantes pelo regime do Simples Nacional**.

MDF-e - Legislação

Ajuste SINIEF 21/10 - Obrigatoriedade

Cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 21/10 A obrigatoriedade de emissão do MDF-e será imposta aos contribuintes de acordo com o seguinte cronograma:

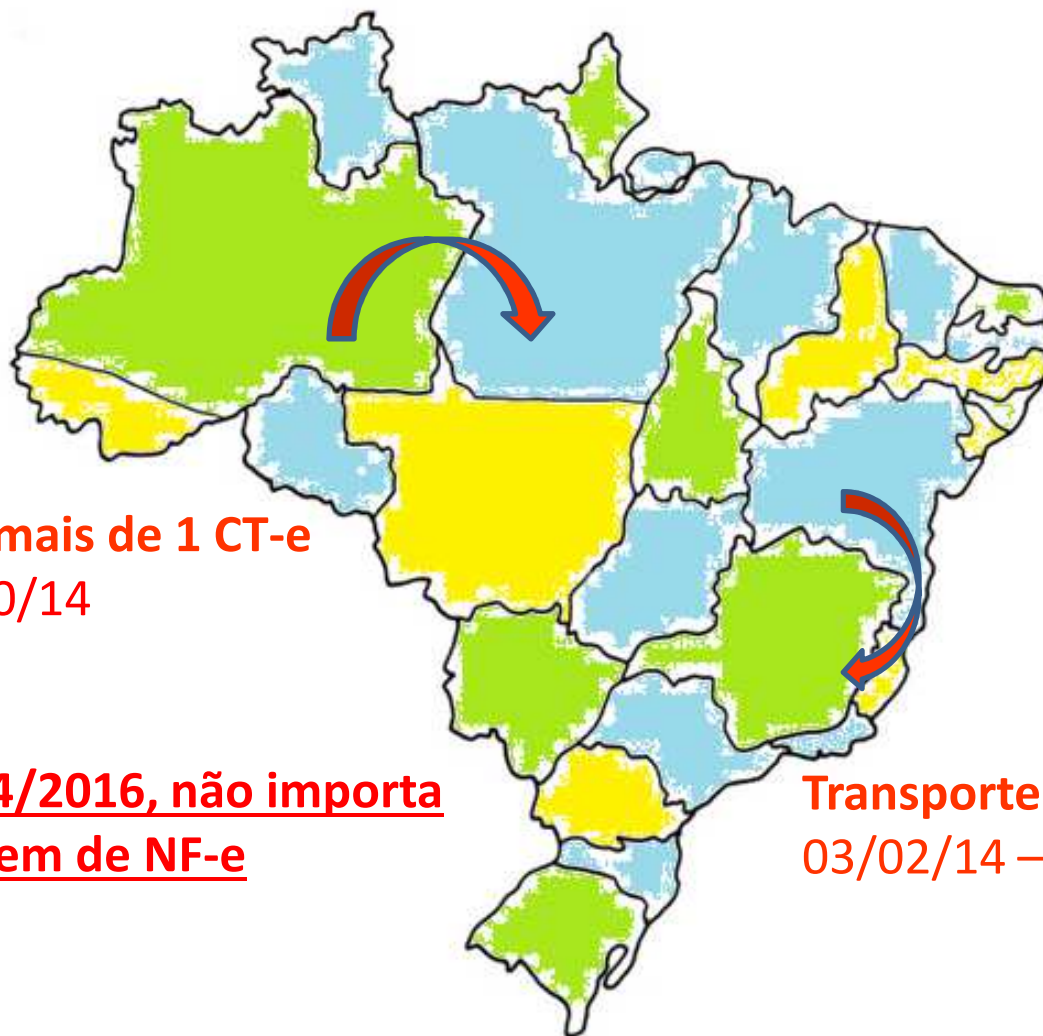
I - ...

II - ...

III - Na hipótese do contribuinte **emissor de CT-e**, no **transporte interestadual de carga lotação**, assim entendida a que corresponda a único conhecimento de transporte, e no **transporte interestadual** de bens ou mercadorias **acobertadas por uma única NF-e**, realizado em veículos próprios do emissor ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir de **4 de abril de 2016**

MDF-e - Legislação

Ajuste SINIEF 21/10 - Obrigatoriedade



Transporte com mais de 1 CT-e
02/01/14 a 01/10/14

A partir de 04/04/2016, não importa a qtde de CT-e nem de NF-e

Transporte com mais de 1 NF-e
03/02/14 – 01/10/2014

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Informações Prestadas:

- Informações do MDF-e: traz a versão do leiaute;
- Identificação do MDF-e: traz indicações que permitem diferenciar um MDF-e de outro .
 - Código da UF do emitente do MDF-e – Obrigatório;
 - Tipo do emitente (1 - Prestador de serviço de transporte
2 - Não prestador de serviço de transporte) – Obrigatório;
 - Modalidade de transporte (1 - Rodoviário; 2 - Aéreo; 3 - Aquaviário; 4 – Ferroviário) – Obrigatório;
 - Data e hora de emissão do Manifesto – Obrigatório;
 - Sigla da UF de carregamento - Obrigatório;
 - Sigla da UF de descarregamento – Obrigatório;
 - Código do Município de Carregamento – Obrigatório;
 - Sigla das Unidades da Federação do percurso do veículo – Obrigatório.

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Informações Prestadas:

- Identificação do **emitente** do Manifesto: traz os dados cadastrais (CNPJ e inscrição estadual) do emitente e seu endereço.
- Informações dos **documentos fiscais vinculados ao Manifesto**: traz as informações dos documentos fiscais que acompanham o transporte e a carga.
 - Código do município de descarregamento – Obrigatório;
 - **Conhecimento eletrônico – chave de acesso** – Obrigatório;
 - **Nota Fiscal Eletrônica – chave de acesso** – Obrigatório.

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Informações Prestadas:

- Totalizadores das cargas transportadas e seus documentos fiscais:
Para fins de rastreamento, as informações relevantes são:
 - Quantidade total de CT-e relacionados no Manifesto – Facultativo;
 - Quantidade total de Conhecimentos Papel relacionados no Manifesto – Facultativo;
 - Quantidade total de NF-e relacionadas no Manifesto – Facultativo;
 - Quantidade total de Nota Fiscal mod 1/1A relacionadas no Manifesto – Facultativo;
 - **Valor total da mercadoria/carga transportada – Obrigatório;**
 - **Peso Bruto Total da Carga / Mercadoria Transportada – Obrigatório.**
- Lacres do MDF-e

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Informações Prestadas:

- Leiaute Rodoviário:
- Dados do veículo com a tração:
 - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) do emitente do MDF-e – Obtido junto à ANTT – Facultativo;
 - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) do proprietário do veículo – Registro obrigatório do proprietário, coproprietário ou arrendatário do veículo junto à ANTT para exercer a atividade de transportador rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.– Obrigatório;
 - (...)

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Informações Prestadas:

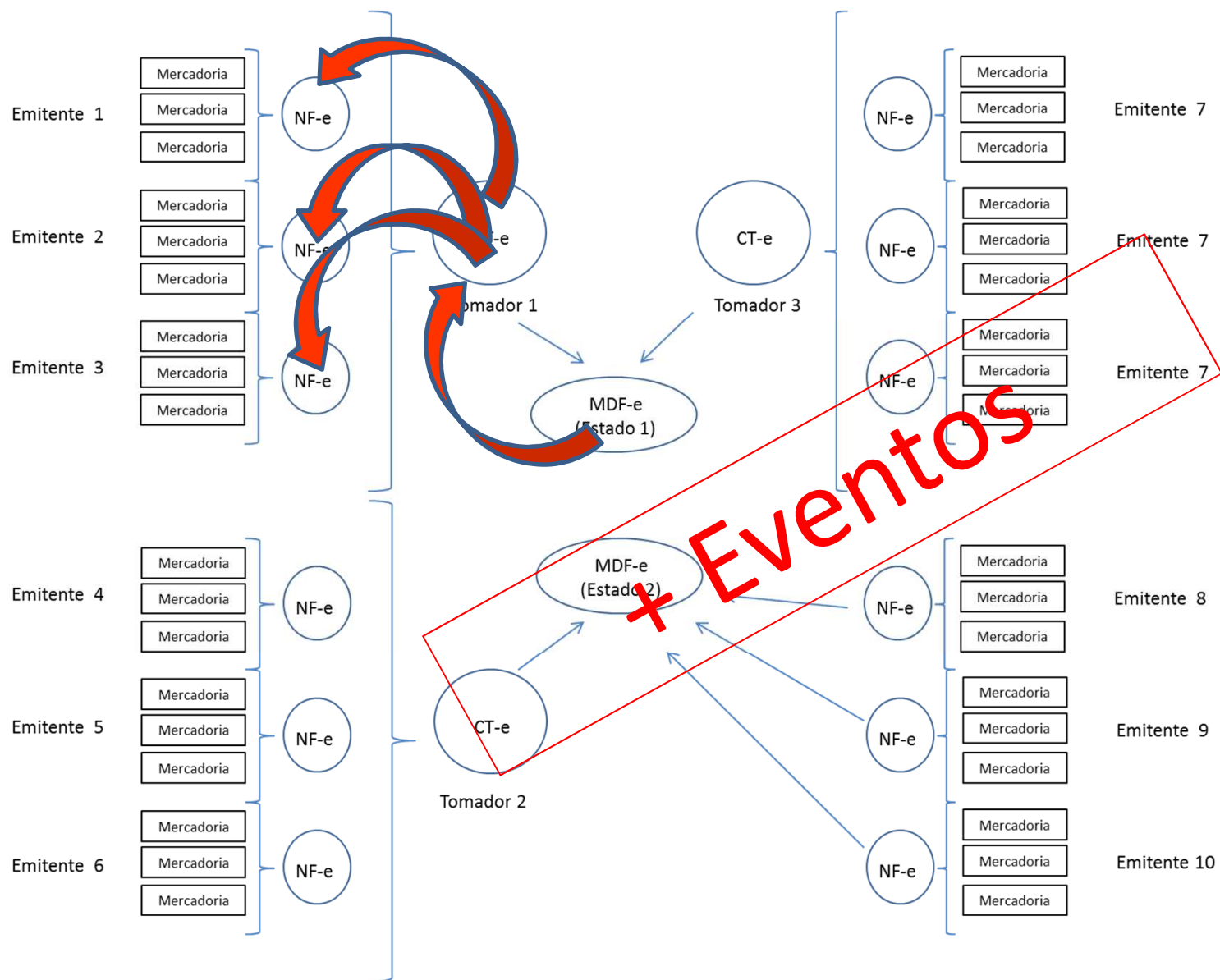
- Leiaute Rodoviário:
- Dados do veículo com a tração:
 - (...)
 - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) do proprietário do reboque – Registro obrigatório do proprietário, coproprietário ou arrendatário do veículo junto à ANTT para exercer a atividade de transportador rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.– Obrigatório, se houver;
 - **Placa do veículo principal – Obrigatório;**
 - Tara do veículo em KG – Obrigatório;
 - Placa do reboque – Facultativo, se houver;
 - CPF do motorista – Obrigatório.

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

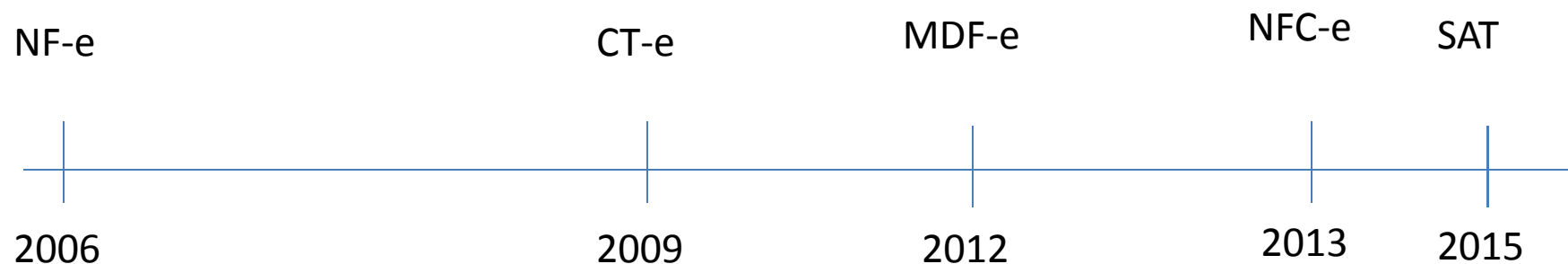
Informações Prestadas:

- Leiaute Aéreo:
 - Marca da matrícula da aeronave – Obrigatório;
 - Número do voo – Obrigatório;
 - Aeródromo de embarque – Obrigatório;
 - Aeródromo de destino – Obrigatório;
 - Data do voo – Obrigatório.
- Leiaute Ferroviário:
 - Prefixo do trem – Obrigatório;
 - Data e hora de liberação do trem na origem – Facultativo;
 - Origem do trem – Obrigatório;
 - Destino do trem – Obrigatório.

Relação entre os documentos fiscais eletrônicos



Relação entre os documentos fiscais eletrônicos



- Indústria
- Atacado
- Operações Interestaduais
- Comércio Exterior
- Compras públicas

- Transporte de Cargas

- Varejo

Tecnologias de rastreamento ou obtenção de informações

Tecnologias de Obtenção de informações

- **OCR (Optical Character Recognition)** – Captura da imagem das placas e posterior reconhecimentos dos caracteres
 - ✓ Tecnologia não intrusiva.
 - ✓ Limitações (padronização das placas, sujeira, iluminação).
- **RFID (radiofrequência) nos veículos**
 - ✓ Tecnologia intrusiva.
 - ✓ Antenas nas rodovias capturam informação da placa.
 - ✓ Limitações (custo, interferências, metal, padronização)
 - ✓ Exemplos: sem parar; SINIAV (30/06/11 a 30/06/14).
- **Georeferenciamento** – associação de coordenadas e mapas
 - ✓ Tecnologia intrusiva.
 - ✓ Limitações (depende de outras tecnologias, desenvolvimento de mapas coordenados, layers).

Tecnologias de Obtenção de informações

- **Lacre eletrônico** (indicar ou impedir a violação dos compartimentos)
 - ✓ Tecnologia intrusiva.
 - ✓ Limitações (logística de instalação, clonagem, mapear todas as saídas dos compartimentos, tecnologia para gravação das informações).
- **RFID (radiofrequência) nos produtos**
 - ✓ Tecnologia intrusiva.
 - ✓ Antenas nas rodovias e nos veículos capturam informação das etiquetas.
 - ✓ Limitações (barreiras, investimento em antenas e infraestrutura, custo da instalação das etiquetas no produtos, necessidade de análise física ou amostral).

Tecnologias de Obtenção de informações

- **Scanner**
 - ✓ Tecnologia não intrusiva.
 - ✓ Limitações (custo de aquisição, custo de manutenção, desvio do fluxo de trânsito, identificação apenas do perfil ou material da carga transportada).
- **Rastreadores** (empresas prestadoras de serviço de rastreamento de carga e/ou gerenciadores de risco)
 - ✓ Tecnologia intrusiva.
 - ✓ Possibilidade de obtenção da rota, paradas (e respectivos tempos)
 - ✓ Limitações (obrigatoriedade para os contribuintes – implantação de dispositivo de rastreamento – e obligatoriedade para os rastreadores de carga – transmissão das informações).

Controle de Fluxo de Carga

Controle de fluxo de carga

Duas questões para **debate** e **evolução de estudos**

1) Fluxo de **produtos** x fluxo de **veículos** 

2) **Compartilhamento de informações** x **sigilo fiscal** 

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, **é vedada a divulgação**, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, **de informação** obtida em razão do ofício **sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.**

Necessidade prévia de aprofundamento de análise e estudos

Controle de fluxo de carga

Duas iniciativas em andamento:

1) Brasil-ID

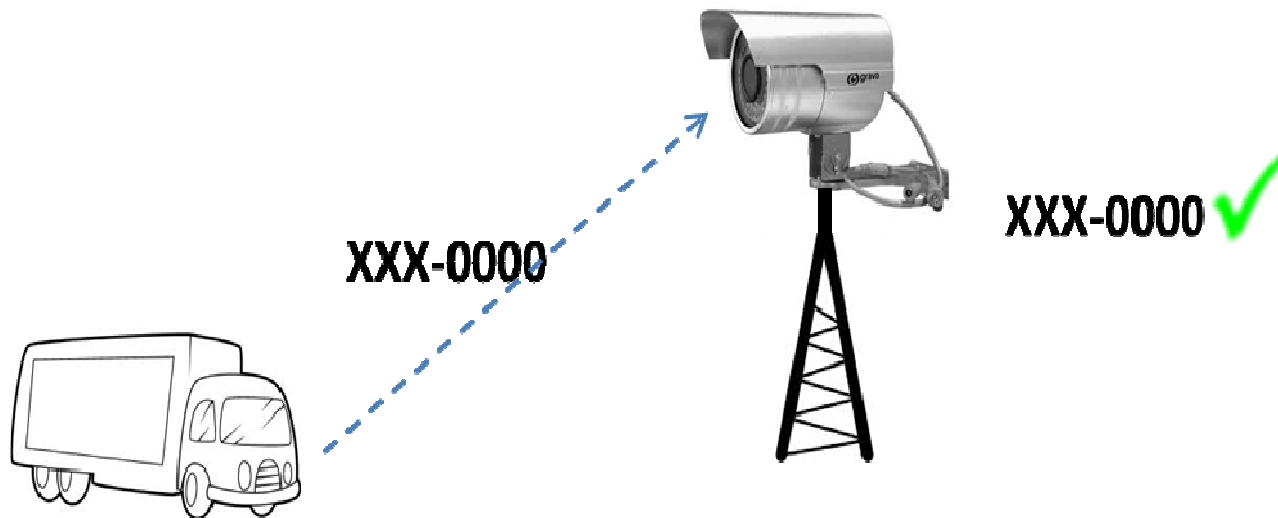
2) Operador Nacional do Estados (ONE)

Controle de fluxo de carga

Exemplo de potencial **teórico** – Controle de trânsito de produtos perigosos em áreas urbanas

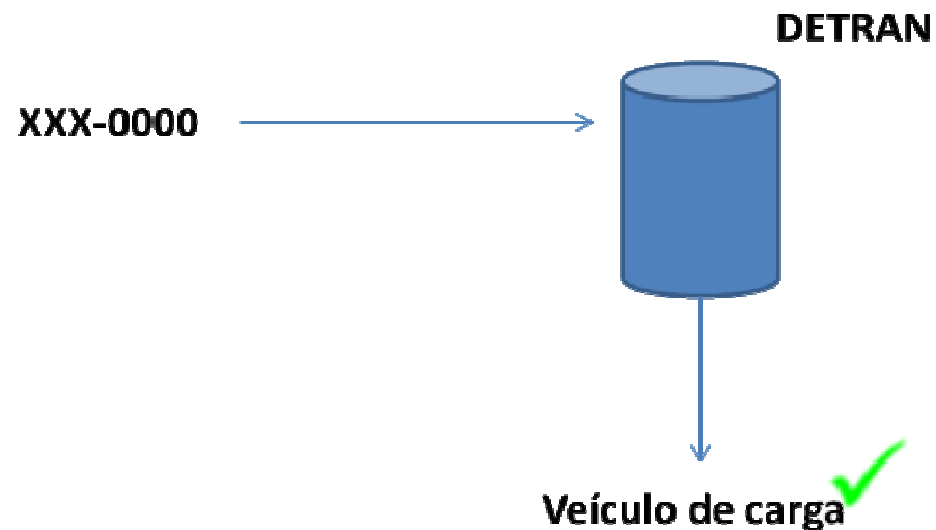
Controle de fluxo de carga – **potencial teórico**

1. Instalação de pórticos ou postes com câmeras OCR, em locais estratégicos.



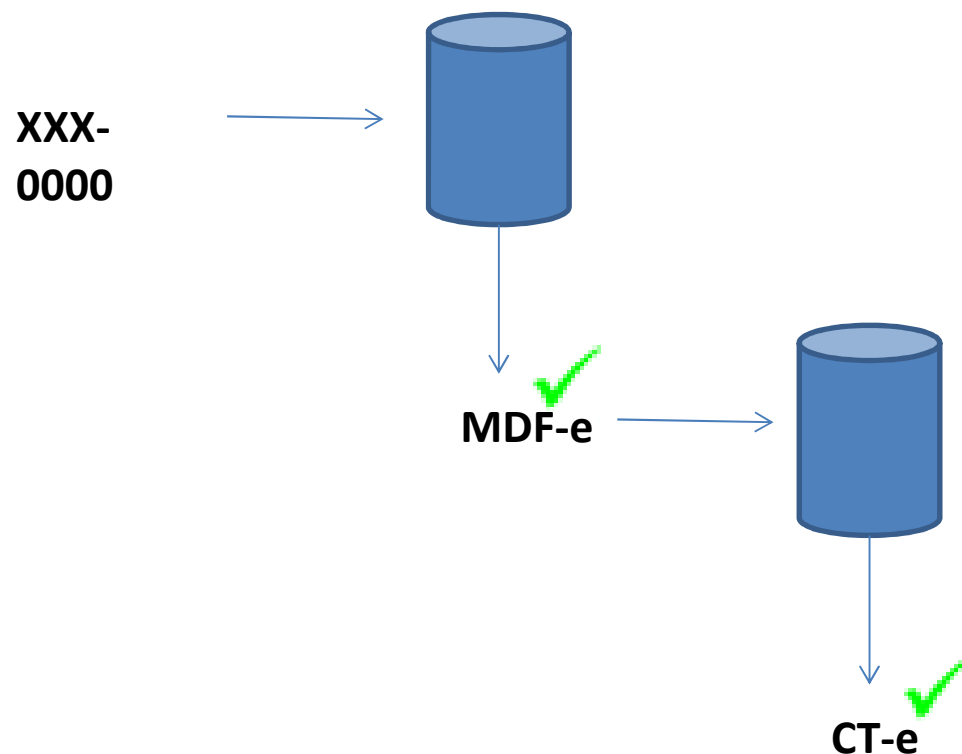
Controle de fluxo de carga – potencial teórico

2. A informação da placa identificada deve ser cruzada com banco de dados dos tipos de veículos, buscando a informação se se trata de um caminhão ou outro veículo diferente.



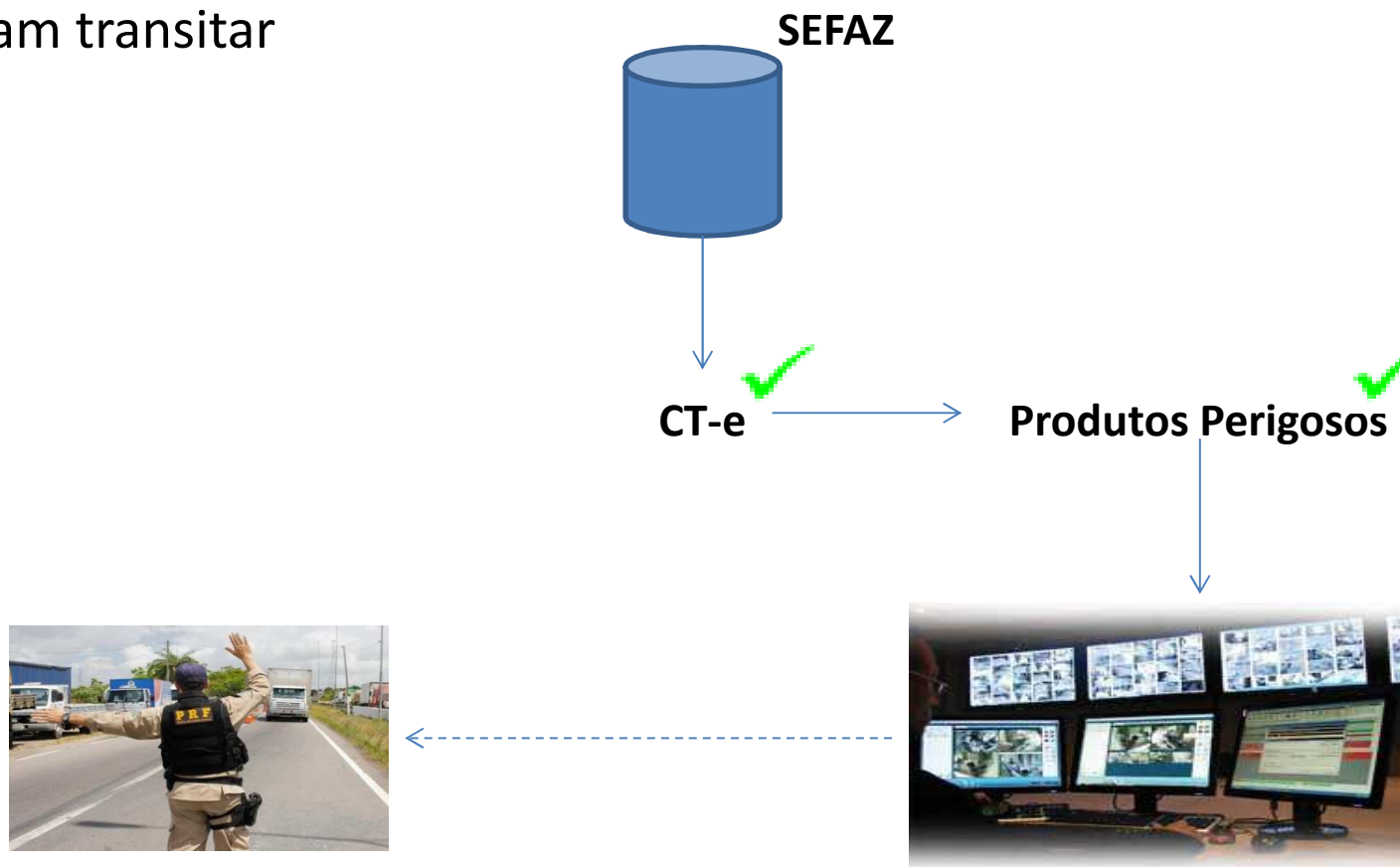
Controle de fluxo de carga – potencial teórico

3. Caso seja um veículo de carga, cruzar com informações de documentos fiscais eletrônicos (MDF-e e/ou CT-e), buscando identificar algum CT-e cujo prazo do respectivo transporte seja condizente com a data da captura da informação da placa.



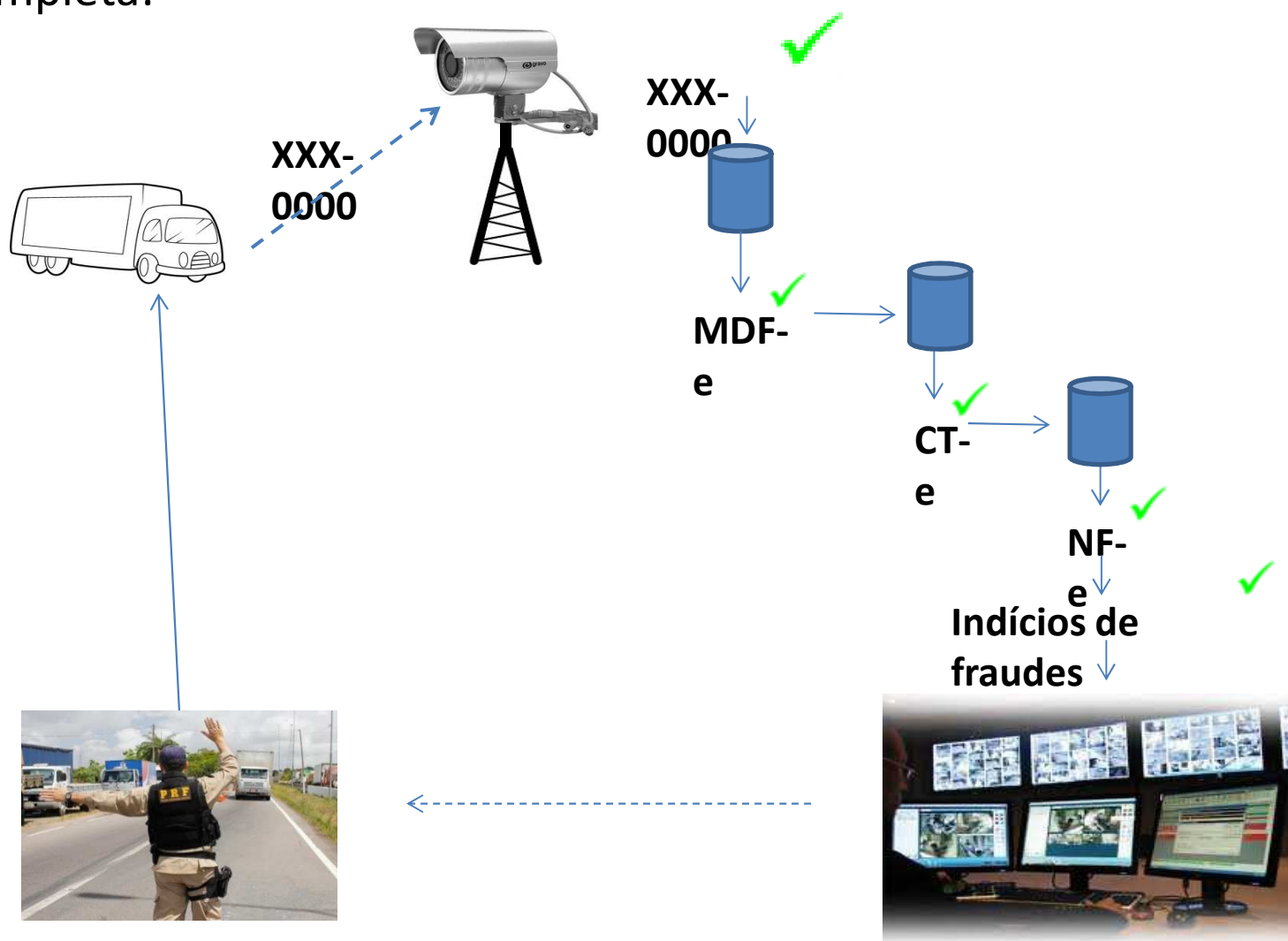
Controle de fluxo de carga – **potencial teórico**

4. Identificado o CT-e, verificar se o grupo de transporte de Produtos Perigosos está preenchido. Em caso positivo, alertar uma central operacional, que deverá agir e interceptar o veículo, impedindo sua entrada ou seu trânsito em áreas ou horários em que produtos perigosos não devam transitar



Controle de fluxo de carga – potencial teórico

Solução completa:



OBRIGADO

Marcelo Luiz Alves Fernandez
Secretaria da Fazenda de São Paulo



Ministério dos
Transportes

